

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 22 de abril de 2016.

Edição nº 1887

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Boletins.....	2
Editais.....	3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Súmulas de contratos.....	3
Editais.....	4

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	4
---------------	---

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Editais.....	5
--------------	---



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 10/2016

Altera o Provimento nº 08/2016.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4º, § 5º, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Altera o art. 2º do Provimento nº 08/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Provimento dizem respeito à passagem aérea, passagem terrestre, hospedagem e alimentação, e correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de abril de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 04/2016

Altera a Ordem de Serviço n.º 03/2016 que regulamenta o PROJETO PILOTO TRABALHO REMOTO no Gabinete de Assessoramento Técnico e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 5º da Ordem de Serviço n.º 03/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

...

§ 2º Não se deferirão pedidos de adesão ao projeto quando ultrapassarem 70% (setenta por cento) do quadro total de servidores, calculado este percentual sobre o número de servidores da Unidade (se possível mantendo-se um servidor de

cada área de conhecimento) e da Secretaria.”

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de abril de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

BOLETIM N.º 121/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

RENOVAR

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n.º 11/2008, a autorização do Dr. FERNANDO GERSON, ID n.º 3433005, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Novo Hamburgo, para residir na cidade de Porto Alegre/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.00103/2015-7). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2016, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 1104/2016).

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n.º 11/2008, a autorização do Dr. PLÍNIO CASTANHO DUTRA, ID n.º 3437825, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul, para residir na cidade de Porto Alegre/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.01232.00015/2008-7). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2016, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 1105/2016).

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n.º 11/2008, a autorização da Dra. DANIELA PIRES SCHWAB, ID n.º 3235092, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado, para residir na cidade de Lajeado/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00760.00069/2014-4). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2016, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 1106/2016).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.



EDITAL N.º 192/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Arlen Bianor Silva de Oliveira e a Sra. Maria Elizabeth Rodrigues de Oliveira, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã promoveu o arquivamento do IC nº 00732.00063/2005, instaurado com o objetivo de apurar denúncia de possível crime ambiental em terras particulares.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 193/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno promoveu o arquivamento do IC nº 00772.00018/2015, instaurado com o objetivo de investigar possível dano ambiental por realizar obra potencialmente poluidora sem licença ou autorização expedida pelo órgão ambiental competente na Rua Gaspar Martins, esquina com Rua Ângelo Bozetto, no município de Faxinal do Soturno/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 194/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. André F. Ampierre, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha indeferiu a instauração de Inquérito Civil, a cerca de suposta irregularidade na contratação de serviços de segurança e zeladoria no Parque Chico Mendes, no município de Cachoeirinha/RS. A respeito foi instaurado o expediente RD.01219.00029/2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 195/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Viamão promoveu o arquivamento

do IC nº 00931.00079/2012, instaurado com o objetivo de apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente de irregularidades no Programa Estratégia da Família, consistente em destinação de recursos federais.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 196/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Tramandaí promoveu o arquivamento do IC nº 00915.00169/2011, instaurado com o objetivo de apurar denúncia do Presidente da Associação de Moradores e Veranistas da Beira Mar, de abuso do poder político do Prefeito Municipal de Cidreira/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 197/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Frederico Lademir Hubner, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre promoveu o arquivamento do IC nº 00936.00012/2012, instaurado com o objetivo de averiguar possível ato de improbidade do Secretário de Saúde de Tunas, durante sua gestão 2009/2011, em razão da utilização de veículos públicos para fins particulares.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 0456-09.00/16-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2016**

No dia 19 de abril de 2016, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empre-



sa FABESUL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA., vencedora do item abaixo:

ITEM	DESIGNAÇÃO E MARCA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO
1	PAPEL A4	26.400 MI	R\$ 22,70

VALIDADE: 01 (um) ano; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Estaduais nos 13.191/2009 e 11.389/1999, pelos Provimentos PGJ/RS nos 54/2002, 40/2004, 47/2005 e 33/2008 e pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de abril de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 001058-09.00/15-8**

CONTRATADA: SOFTWARE PROCESS CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.; **OBJETO:** prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG n.º 051/2015, por 06 meses, a contar de 05 de junho de 2016; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de abril de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

EDITAL N.º 061/2016

Resultado do Edital nº 059/2016

**REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS
(DEMP 12/04/2016)**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00288/2016-9, encontra-se disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/), o resultado da remoção referente ao Edital nº 059/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 22 de abril de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N.º 67/2016

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00748.00016/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Simone Martini - 5º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de investigar: Suspeita de acúmulo indevido de cargos e não cumprimento da carga horária adequada por parte de médico servidor, caracterizando improbidade administrativa.

Investigado: Dino Roberto Soares De Lorenzi. Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00748.00121/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - Designação Excepcional - Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul - Adrio Rafael Paula Gelatti com a finalidade aditar a portaria, incluindo como investigado a empresa Toni Incorporadora e Construtora.

Investigados: Município De Caxias Do Sul e Toni Incorporadora E Construtora Ltda.

Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00824.00025/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de objeto: APURAÇÃO IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE SAIBRO PELO MUNICÍPIO DO CAPÃO DO LEÃO, ENTRE OS ANOS DE 2013 E 2014;

local: capão do leão/rs;

partes: demandantes: vereadoras jane denis gomes e nazi medeiros Investigado não informado. Local do Fato: Pelotas.

IC 00876.00022/2014 instaurado na Promotoria De Justiça De Santo Augusto por Janor Lerch Duarte - Designação Excepcional - Janor Lerch Duarte com a finalidade de OBJETO: apurar irregularidades na fiscalização do cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade a que foi condenado Eliseu Pacheco.

INVESTIGADO: Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Inhacorá, Gisélida Oliveira.

LOCAL: Inhacorá/RS.

IC 00906.00011/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Sobradinho por Suzane Hellfeldt - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Sobradinho com a finalidade de Investigação de assunção de obrigações sem dotação orçamentária, em tese, em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal Investigado Município de Ibarama. Local do Fato: Ibarama/RS.

IC 01234.00066/2016 instaurado na Promotoria De Justiça



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1887

Especializada De Santana Do Livramento por Fernanda Broll Carvalho - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento com a finalidade de apurar a denúncia de suposta licença-saúde fraudulenta, obtida mediante a apresentação de atestados psicológicos fraudulentos, gozada pela servidora da UERGS Ana Cristina Estigarribia de Oliveira, ocupante de vaga de técnico em laboratório. Investigado: Ana Cristina Estigarribia De Oliveira. Local do Fato: Santana Do Livramento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 20 de Abril de 2016.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR,
Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público.
De acordo,

FABIANO DALLAZEN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00748.00067/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adriana Karina Diesel Chesani - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de investigar SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM DESACORDO COM A LICENÇA AMBIENTAL.

PARTES: ANONIMO(REPRESENTANTE), MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL E

ADILDO ANGELO DIDOMENICO (INVESTIGADOS).

LOCAL: CAXIAS DO SUL/RS.

IC 00917.00034/2016 Instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente do desmatamento de vegetação nativa de grande porte, com uso de retroescavadeira, totalizando 1,5 hectares de área danificada. Investigado: André Luiz Schier Lichke. Local do Fato: Barra do Lajeado Grande, Tiradentes do Sul, RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 20 de Abril de 2016.

DANIEL MARTINI,
Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.
De acordo,

FABIANO DALLAZEN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 01234.00067/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Marcelo De Souza Gonzaga - Designação Excepcional - Marcelo De Sou-

za Gonzaga com a finalidade de apurar irregularidades constatadas na inspeção sanitária realizada no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento/RS pelo Núcleo de Vigilância em Estabelecimentos de Saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. Investigado: Hospital Santa Casa De Misericórdia De Santana Do Livramento. Local do Fato: Santana Do Livramento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 20 de Abril de 2016.

MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA,
Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.
De acordo,

FABIANO DALLAZEN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 47/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos cíveis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00031/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades no Abrigo Residencial Sabiá 01. Partes: FASC, Coordenação Sabiá 01, Prefeitura municipal. Local: Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00128/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual comercialização de produto (leite) com vício de qualidade. Reclamado: Brasil Foods S. A. Reclamante: de ofício. Local: município de Teutônia/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00057/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar deposição de esgoto cloacal, a céu aberto, no Condomínio Chácara das nascentes. Local: Bairro Lomba do Pinheiro, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BAR-**



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1887

ROS SILVA relatou o inquérito civil nº IC.00936.00001/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte de árvores nativas em área de preservação permanente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00001/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suposta improbidade administrativa na contratação, mediante o Termo de Convênio n.º 18/2009, da Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom, especialmente a prática de nepotismo e ofensa ao Princípio da Impessoalidade, entre outras. Investigado: Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom. Local: Rua Gomercindo Saraiva, 246, Vila Maggi, neste Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00045/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado. Investigados: Darci Carlos Santos. Local: Vila Mariante, s/nº, Município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00055/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari, na área pertencente ao investigado. Investigados: Eloy Pacheco. Local: Itaipava das Flores, município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00112/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari, na área pertencente ao investigado. Investigados: Alfredo Antônio da Silva e município de Venâncio Aires. Local: Vila Mariante, s/nº, Município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00145/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari, na área pertencente ao investigado. Investigado: Nelson Rother. Local: Linha Santo Antônio, município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expedien-

te. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00192/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari, na área pertencente ao investigado. Investigados: Marinês Braun e município de Venâncio Aires/RS. Local: Rua Armando Ruschel, n.º. 897, município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº ic.01342.00202/2011 encaminhado por designação excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari, na área pertencente ao investigado. Investigados: Jaci dos Santos Espindola e município de Venâncio Aires/RS. Local: Rua Maria Flor Vieira, município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00514/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari, na área pertencente ao investigado. Investigados: Almiro Bento da Silva e município de Venâncio Aires. Local: Itaipava das Flores, Mariante – município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00012/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de suposto ato de improbidade administrativa em razão da demora na revisão do Plano Diretor de Montenegro. Investigado: município de Montenegro /RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00065/2005 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de irregularidades em atendimento. Investigado: Instituto Pediátrico do Instituto Hospitalar Santo Antônio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00114/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar potencial dano difuso e coletivo do direito à saúde dos idosos, decorrente das condições físicas, higiênico-sanitárias e de estrutura de serviços. Investigado: ILPI Residencial Geriátrico Paz do Senhor. Local: Rua São João Batista, nº 150,



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1887

Bairro Jardim Santa Úrsula, Viamão, e a procedência ou não de denúncia de maus-tratos a residente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00716.00005/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar exercício de atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Investigado: Vilson Inácio Nunes dos Santos. Local: Rua Marcelino Maciel, nº 51, município de Arroio Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00109/2015 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prejuízo à saúde pública diante da proliferação de bombos nas dependências da 5ª Coordenadoria Regional de Saúde. Representante: Ministério Público do Trabalho. Investigado: 5ª Coordenadoria Regional de Saúde. Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00076/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade de intervenção em APP sem licenciamento ambiental. Investigado: Pedro Tonietto. Local: Linha Alencastro, interior de Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00186/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades em loteamento. Investigado: município de Palmitinho/RS - Representante Jair Albarello. Local: município de Palitinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00781.00006/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalizar TAC, visando a recuperação da mata ciliar do Rio Giruazinho, em áreas localizadas no município de Senador Salgado Filho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00100/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar descarte irregular de lixo na rua Leopoldo Lima, nº 339, município de Gravataí, de proprie-

dade de Antônio Barcellos Evaldt. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00231/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual descumprimento da Lei Municipal nº 3.266/2012. Investigado: Carlos, residente na Rua General João Alberto, nº 277 - Bom Sucesso, em Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00064/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no funcionamento do Hospital Bom Pastor, a partir de documentos encaminhados pela Promotoria de Justiça de Direitos Humanos de Porto Alegre (Of.1PJDDH/2884/05). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00058/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto eventuais irregularidades (inexistência de alvará de funcionamento e localização em área pública com emissões sonoras excessivas). Investigado: estabelecimento conhecido como "Bar da Esquina". Local: Rua Leopoldo Wasun, Bairro Santo Afonso, município de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00814.00100/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocupação irregular de terras e lixão irregular na Rua Jaboti, atrás do n.º 379, Bairro São Jorge, em Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. Local: Rua Jaboti, Bairro São Jorge, município de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00814.00106/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais danos consumeristas em face do funcionamento irregular do estabelecimento comercial. Investigado: farmácia Kátia Helena Pereira Cardoso - ME. Local: Rua Ícaro, n.º 187/loja 1, município de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº



IC.01212.00051/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar uso de motosserra sem licença de porte e utilização de bomba elétrica de sucção de água sem autorização. Investigado: Querson Candido de Oliveira. Local: propriedade situada às margens da Lagoa do Marcelino, atrás da Escola Estadual Prudente de Moraes, em Osório. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00109/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar exercício irregular de atividade. Investigado: estabelecimento Bar Esquina Beer. Local: Rua Moron, nº. 3083, Bairro Boqueirão, município de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00154/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades no armazenamento e conservação de alimentos destinados à merenda escolar. Investigado: município de Passo Fundo - Secretaria Municipal de Educação. Local: município de Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00161/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de poluição hídrica - exercício irregular de atividade. Investigado: empresa Esgotop. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00099/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades no transporte escolar disponibilizado aos estudantes no município de Erval Grande. Apenso - IC.00900.00010/2011. Investigado: município de Erval Grande. Local: município de Erval Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00015/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível autuação irregular de agentes de trânsito. Requerente: Adriana Caldas Mello da Silva. Investigado: município do Rio Grande. Local: município de Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio

Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00123/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 138/2014 da Prefeitura Municipal. Requerente: Claudemir da Silva Melo-ME. Investigado: município de Rio Grande/RS. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00868.00008/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto instar os proprietários do Supermercado Polivalente a sanar as irregularidades detectadas pela Vigilância Sanitária no referido estabelecimento comercial. Investigado: Agostinho Saling & Cia Ltda. (Supermercado Polivalente). Local: Rua Almirante Barroso, nº 286, Centro, em Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00868.00001/2016 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto notícia de Fato nº 1.29.016.000152/2015-64 encaminhada pelo MPF, pelo declínio de atribuição em relação à notícia de atraso no repasse de recursos públicos por parte do Governo do Estado do RS ao Hospital Vida e Saúde. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00035/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar regularidade das atividades desenvolvidas. Investigado: Igreja Pentecostal Nova Aliança com Deus. Local: Rua Rivadávia de Jesus Dorneles, nº 291, em São Miguel das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00070/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar regularidade das atividades desenvolvidas em estabelecimento. Local: Rua XV de Novembro, nº 1434, município de Santo Ângelo/RS. Investigado: Luís Tabajara S. Ramos - ME (Shows Fogos de Artíficos). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00013/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação **da**



promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de uso de poço artesiano sem outorga do DRH, possuir rampa para lavagem de veículos sem licença da FEPAM, uso de lenha para forno sem o devido cadastro florestal, bem como, efetuar corte de árvores nativas sem licença ambiental. Investigado: empresa M F Gomes e Cia Ltda. Local: Rua Affonso Porto Emerim, nº. 343, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00038/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar construção irregular de pista de Motocross sem licenciamento para a atividade. Investigado: Márcio Rossato Silveira. Local: município de São Gabriel/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00057/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades no loteamento Moradas de Petrópolis, município de Taquara/RS. Investigado: JOPHAR Empreendimentos Imobiliários Ltda. Local: Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00134/2006 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar falta de infraestrutura em parcelamento do solo urbano localizado no município de Taquara. Investigado: Pedro Juarez Pereira David. Local: município de Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00927.00006/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar veiculação de propaganda enganosa, bem como para apurar se o seu funcionamento está regular. Investigado: CCP - Centro de Cursos Profissionalizante Ltda. Local: Rua Reinaldo Schmaedecke, nº. 1212, Centro, município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00067/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar demanda reprimida para consultas especializadas em "Dermatologia adulto". Investigados: município de Viamão e Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO**

THUMS relatou as peças Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00006/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual ato de improbidade administrativa praticada pelo Prefeito Municipal Alex Sander Boscaini, em virtude de superfaturamento da seguinte obra pública: revitalização da Praça Ulisses Guimarães. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00931.00041/2015 encaminhadas por Designação Excepcional - André Felipe de Camargo Alves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade consistente na irregularidade de realização de concursos públicos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00014/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades ocorridas no AR 01/NAR Menino Deus, decorrentes de maus-tratos praticados contra os acolhidos. Local: município de Porto Alegre. Partes: Fundação de Proteção Especial do Estado (FPE/RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00226/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar comercialização de sementes em desacordo com as normas regulamentares - AS - 3ºPJ. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00288/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar falhas na prestação de serviços de fisioterapia nas Unidades de Tratamento Intensivo - MB - 1º PJ - UTI, decorrentes de descumprimento da Resolução RDC nº 07/2010 da ANVISA. Apresentante: Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional da 5ª Região - CREFITO. Investigado: Hospital Independência (Sociedade Sulina Divina Providência). Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00031/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na gratificação



chamada GAOE, instituída pelo Prefeito José Fortunati para servidores lotados na ASSEOP. Representado: município de Porto Alegre. Representante: Adalberto Pereira de Abreu. Local: município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00712.00010/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alegrete para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto má prestação de serviços à população pelo CAPS AD. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00004/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar degradação ambiental decorrente da pesca com utilização de petrechos de uso proibido no período defeso. Local: Rio Ibicuí, Jacaquá, 2º Subdistrito do município de Alegrete/RS. Investigado: João Cantalício da Rosa da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00717.00014/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no serviço de publicidade prestado ao município de arvorezinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00006/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar oficina de veículos funcionando irregularmente na Rua do Lírio, nº 3246, Bairro Capão Novo, em Capão da Canoa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00146/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar eventual desmanche/oficina de veículos funcionando irregularmente na Rua do Lírio, nº 3246, Posto 5, no Distrito de Capão Novo, em Capão da Canoa/RS, de responsabilidade de Ronaldo Jaques Pinheiro, residente no local. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00054/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar loteamento Vila Verde II - Lotea-

mento Irregular ou Clandestino - Regularização fundiária e proteção ao direito de moradia. Local: município de Caxias do Sul. Representante: De ofício. Investigado: a apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00201/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível violação ao artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 338/2009, pois a Capela Mortuária, construída pela Associação de Moradores do Bairro Diamantino e Igreja católica, foi cedida para a empresa L. Formolo & Cia. Ltda., que explora serviços funerários. Representante: Associação dos Moradores do Bairro Diamantino; município de Caxias do Sul. Investigado: Mitra Diocesana de Caxias do Sul e L. Formolo e Cia Ltda. Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00144/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a supressão de vegetação nativa, em área alagadiça, com características de banhado, atingindo uma área de 51 (cinquenta e um) metros de comprimento por 6 (seis) metros de largura, fato constatado no dia 10 de outubro de 2013, na Rua Leo Neuls, n.º 1290, Bairro Koller, no município de Erechim/RS. Investigado: Altamir Roque Bucczak. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00163/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a supressão mediante destoque de mata nativa e posterior uso de fogo, sem autorização do órgão ambiental competente, em uma área de 3,17 hectares, fato constatado no dia 15 de setembro de 2010, na Linha Lamberdor, município de Severiano de Almeida/RS, tendo como investigado Darci Basso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00163/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o destoque de mata nativa utilizando-se de um trator esteira, em uma área de 0,09 hectare, atingindo as espécies de Timbó, Rabo-de-Bugiu, Guavirova, entre outras, sem licença do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 26 de julho de 2011, na Linha Seção Castilho, município de Erechim/RS. Investigado: Valdir Calegari. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egré-



gio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00204/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o corte de árvores nativas, sem autorização do órgão ambiental competente, em uma área de preservação permanente de 0,34 hectare, na Linha Cinco, município de Barão de Cotegipe/RS, fato constatado no dia 26 de novembro de 2009, tendo como investigado Eduardo Martyn. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00014/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar exercício de atividade potencialmente poluidora sem LP. Investigado: Lairto Picollo. Local: Bairro Santa Catarina, Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00773.00014/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar invasão de cemitério da comunidade evangélica. Investigado: Aloisio Ervino Lauermann. Local: município de Alto Feliz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00815.00004/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais ilegalidades em conduta médica. Investigado: Sandro Roberto Jacobsen da Fonseca (Médico). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00206/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de dano em APP - aterramento irregular. Local: Avenida Alceu Laus, bairro Nenê Graeff, divisa com o parque leão XIII, nesta cidade. Requerente: GESP. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01134.00003/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual descumprimento de Escolas Estaduais em disponibilizar ensino religioso entre as disciplinas curriculares. Parte: 5ª CRE. Local: Pelotas/RS. À unanimidade, nos termos

do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00033/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto examinar a constitucionalidade do decreto municipal n. 10.843, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta a concessão do auxílio-alimentação previsto na lei n. 5.141/97. Investigado: município do Rio Grande/RS. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00050/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalizar o cumprimento das condições da autorização geral nº 393/2012-DL, principalmente o item 4.3. Investigado: Adelar da Silva. Local: município de Tuparendi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00051/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalizar o cumprimento das condições da autorização geral nº 393/2012-DL, principalmente o item 4.3. Investigada: Márcia Busanello. Local: município de Tuparendi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00090/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível situação de abate clandestino de animais bovinos e a deposição indevida de resíduos diretamente no solo. Local: Rincão do Sossego – Estrada Arroio de São João, nº 11500, no Interior do Município de Santo Ângelo, RS. Investigado: Edegar de Jesus Corrêa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00018/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental - corte de uma árvore nativa, fora de APP, sem autorização. Local: Localidade de Alto Azul, Tenente Portela. Partes: Flávio Joel Pommer. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00028/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto



abertura de 3 açudes sem licenciamento ambiental. Local: Loc. Barra da Fortuna, interior, Tenente Portela. Partes: Osmar Howler. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00034/2015 encaminhado por **4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor sem as devidas autorizações ambientais. Local: RS 786, km 6, n 14, Polo Industrial, município de Imbé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00951.00016/2014 encaminhado por **4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto estabelecimento comercial que comercializa produtos de origem animal sem inspeção oficial e produtos com inspeção do Estado de Santa Catarina. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00047/2015 encaminhado por **2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da pesca irregular – redes para pesca amadora, sem autorização do órgão ambiental competente, praticada por Hilário Fürst, residente na Localidade de Epaminondas, Tiradentes do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00032/2015 encaminhado por **Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possíveis irregularidades na concessão de diárias a servidores do Instituto Riograndense do Arroz - IRGA. Local: Porto Alegre. Representante: Rudinei de Souza Borges. Investigados: Instituto Riograndense do Arroz - IRGA, Alessandro Rocha Queiroz e Carla Nauderer. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00072/2015 encaminhado por **Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar falta do medicamento Varfarina nas farmácias do Município. Local: município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00716.00014/2014 encaminhado por **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande** para apreciação da **promoção de**

arquivamento, tendo por objeto apurar deficiências na manutenção dos veículos de transporte escolar no município de Arroio Grande. Investigado: município de Arroio Grande. Local: Município de Arroio Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00105/2014 encaminhado por **1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar se lixeiras ecológicas implantadas no perímetro tombado pelo IPHAE interferem negativamente no ambiente histórico e urbano da cidade. Investigado: município de Bagé. Local: município de Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00728.00013/2015 encaminhado por **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível construção de edificação em área irregular na Rua Conde de Porto Alegre, n.º 1803, Bairro Marques Ribeiro, Cachoeira do Sul. Investigado: Miguel Alvori Teixeira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00015/2011 encaminhado por **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar fábrica de móveis funcionando sem cabine de pintura, ocasionando poluição atmosférica, e sem possuir Licença Ambiental, na Rua Júlio Travi, n.º 444, Distrito Industrial, em Canela. Investigado: Antonio Paulo da Silva (proprietário de fábrica de móveis). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00042/2013 encaminhado por **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar irregularidades na edificação, e descumprimento de prazos para a instalação de sistemas faltantes no Plano de Prevenção Contra Incêndios – PPCI da Fábrica de Móveis Pronto Arte (Vilmar da Silva Santos – ME). Investigado: Móveis Pronto Arte (Vilmar da Silva Santos – ME). Local: Distrito Industrial, município de Canela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00028/2013 encaminhado por **2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais omissões e ações do município de Nova Santa Rita, em prejuízo do COMDICA de Nova Santa Rita. Local: município de Nova Santa Rita/RS. Reclamante: COMDICA de Nova Santa Rita. Investigado: município



de Nova Santa Rita/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00039/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais negativas de atendimento, omissões no recebimento e investigação em denúncia. Investigados: Luciana Medina, Flávia e Rodrigo (conselheiros tutelares - microrregião). Local: município de Canoas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00118/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar movimentação de terra sem licença de operação. Representante: SEMMA. Investigado: Wilson Zanol. Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00025/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a manutenção de lixo a céu aberto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00039/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa sem licença da autoridade competente. Investigado: Fabiano Fabro. Local: Linha Machado, município de Farroupilha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00052/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia de mãe crecheira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00025/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ato de improbidade administrativa por pressão às servidoras do Município de Gaurama para a emissão de relatórios dos casos atendidos pelo CRAS de forma a não onerar o município de Gaurama, bem como de perseguição e represálias àquelas que não adotassem tal postura. Investigados: Genorci Maria Omizzolo (Secretária Municipal de Assistência Social de Gaurama), Loreni Cezar

Demarco (Coordenadora do CRAS de Gaurama) e Leandro Marcio Puton (Vice-Prefeito Municipal de Gaurama). Local: Gaurama/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00793.00030/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de eventual dano ambiental em face do corte de 41 árvores de espécie nativa em APP, sem autorização do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00051/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível falta de licenciamento ambiental e danos ambientais causados pela empresa de chapeação e pintura localizada na Rua Juazeiro, n.º 227, Novo Hamburgo. Local: Rua Juazeiro, n.º 227, município de Novo Hamburgo. Investigado: Nolberto da Conceição Fernandes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00951.00012/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Josiane Superti Brasil Camejo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto empreendimento comercial gerando resíduos sólidos lançados diretamente na rede pluvial, sem possuir caixa separadora e sem licença ou autorização do órgão competente - Arena do Boli-nha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00006/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto falta de vagas em EMEI's no município de Panambi, não atendimento em turno integral, investigação do denominado "dias internos" e colaboração da comunidade na manutenção do ensino infantil, fatos constatados em 2015. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00084/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar necessidade de disponibilização e/ou ampliação da oferta de ensino infantil no loteamento via sul, na cidade de passo fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00118/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regio-



nal de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de eventuais agressões físicas e verbais a alunos na Escola Municipal de Ensino Fundamental Guaracy Barroso Marinho. Investigada: Escola Municipal de Ensino Fundamental Guaracy Barroso Marinho. Local: município de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00823.00008/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o excesso de ruídos emitidos nos cultos da Igreja Evangélica de Deus Pentecostal Maranata. Interessados: Maria Helena de Souza Barbosa e Outros. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00084/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ausência de licenciamento ambiental para criação de animais e possíveis maus-tratos pelo investigado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00868.00032/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto instar a regularização do estabelecimento investigado junto à Vigilância Sanitária. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00003/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a existência de possível depósito irregular de madeira e de atividade potencialmente poluidora, sem licença ambiental. Investigado: Empresa VS Embarcações (proprietário Vilsom Dias da Silva). Local: Rua Sete de Setembro, nº. 926, Bairro Navegantes, município de São Lourenço do Sul/RS, de. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00908.00020/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente na poluição do solo e poluição atmosférica causada pela criação de galinhas, frangos e gansos em área urbana. Local: Rua Vilson Argenta, nº 48, Bairro São Paulo, Tapejara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o in-

quérito civil nº IC.00911.00024/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar destruição de vegetação nativa às margens do Arroio Tucanos, decorrente de atividade de lavoura de arroz em desconformidade com a Licença de Operação, e uso de fogo para a eliminação dos resíduos florestais. Investigado: Oscar de Freitas. Local: Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00035/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa, fora de APP, no interior da Poligonal da Mata Atlântica de Riozinho. Investigado: Renilson Antonio da Silva. Local: município de Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00007/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no armazenamento em meio a lavoura, próximo a mata nativa, de madeiras nativas das espécies Canela, Cedro, Angico, Louro e Tarumã, cerradas em tábuas, palanques e costaneiras, totalizando aproximadamente 5m³ de madeira, sem licença ambiental do órgão competente. Parte: Enio Mittelstaedt. Local: Linha Floresta, município de Três Passos/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00005/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto a fim de investigar a apurar aquisição e manutenção de pássaro silvestre sem autorização. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00116/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da disposição de resíduos sólidos no terreno localizado no Lote 14, Quadra 14, na Vila Diamantina, município de Viamão/RS, com matrícula nº 44.395. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00042/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível atuação de alguns optometristas de Porto Alegre, os quais estariam exercendo atividades como se fos-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1887

sem oftalmologistas. Local: município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00049/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar existência de aparelhos de tomografia no Hospital Cristo Redentor. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00204/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar suposta irregularidades de funcionamento. Investigado: Ilpi Geriatria Novo Mundo Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00004/2016 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar riscos à segurança dos frequentadores e população em geral e regularização de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, no evento Pepsi Twist Land, que será realizado na Praia de Atlântida, na Avenida Central, 1.200, município de Xangri-Lá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00003/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental em razão do plantio de grama e criação de animais em área de preservação permanente de curso d'água, em propriedade rural sem licença do órgão ambiental competente e em desacordo às normas ambientais vigentes. Investigado: José Alves da Costa. Local: Interior do município de Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00746.00022/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual prática de infração ambiental, consistente na manutenção de depósito de resíduos sólidos em desacordo com Licença de Operação concedida pelo município de Casca. Local: Linha Duque de Caxias, interior, Casca. Investigados: Octavio Dalmago e Recí Casca Coleta e Transporte de Resíduos Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00337/2012 encaminhado por

Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível direcionamento da licitação realizada pelo SAMAE, Pregão Presencial nº019/2012, que tem como objeto a aquisição e instalação de rádio VHF/FM, em que as especificações estão voltadas ao equipamento da marca HYTERA. Investigados: SAMAE. Representante: Ronaldo Cidade. Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00032/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente do corte seletivo de árvores nativas em estágio inicial - espécies canela, fumeiro bravo, mamica de cadela, vassourão, entre outras, atingindo uma área de 0,31 hectares, sem licença do órgão ambiental competente. Investigada: Maria Delise Biesek. Local: linha Rio Branco, interior do município de Centenário/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00063/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades na escola João Ribeiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00951.00020/2007 encaminhado por Designação Excepcional - Alexandre Sikinowski Saltz para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual infração à Legislação Ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00952.00028/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade da administração pública referente a contratação temporária irregular e admissão sem concurso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00952.00027/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocupação de área (aproximadamente trinta barracas) e danos ambientais em área de preservação permanente (arroyo Funil). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1887

RENATO VINHAS VELASQUES relatou o inquérito civil nº IC.00820.00190/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar violação ao direito dos consumidores, tendo em conta a falta de transferência da propriedade de veículo para o patrimônio da concessionária, que faria a transferência diretamente a terceiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00088/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suposta falta de professores na escola municipal de ensino fundamental Antônio Carlos Borges. Requeridos: município de Palmeira das Missões - Secretaria Municipal de Educação de Palmeira das Missões. Local: município de Palmeira das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00039/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar descarte inadequado de resíduos sólidos. Investigado: Edmilson Cunha dos Santos. Local: município de Pelotas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00009/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar cumprimento da sentença prolatada nos autos da Ação Civil Pública, em defesa do Meio Ambiente, de obrigação de fazer e não fazer distribuída sob nº 147.1.09.0000289-0, originária do Inquérito Civil nº 00851.00005/2006, que investiga a degradação ambiental decorrente da supressão de vegetação ciliar das margens do Arroio Passo da Serraria e afluentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00009/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar supostas irregularidades no procedimento licitatório que resultou na contratação de empresa para lavagem de veículos oficiais do município de Restinga Sêca. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00072/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte irregular de vegetação

nativa. Local: Capela São Caetano, município de Paim Filho/RS. Investigado: Pedro Ivanir Magro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00791.00002/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar merenda escolar servida na rede municipal de ensino do município de Horizontina/RS. Local: escolas públicas municipais de Horizontina. Investigado: município de Horizontina/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00047/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar aumento de vagas na educação infantil (creche). Local: município de Santa Bárbara do Sul/RS. Investigado: município de Santa Bárbara do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00013/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na manutenção de pontilhões, com colocação de cascalhos no Arroio Carvalho, próximo à Comunidade de Ribeirão, em Santo Antônio da Patrulha, pela Prefeitura Municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00034/2002 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de extração irregular de argila. Investigados: José Alfredo Marques da Rocha e Geni Rocha Peixoto. Local: Veloso, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00072/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades em pedreiras. Investigados: Juarez Franth Mello e Laurindo Teodoro dos Santos. Local: município de Santo Antônio da Patrulha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00947.00003/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões para apreciação da promoção de



arquivamento, tendo por objeto investigar possíveis danos ambientais decorrentes de obra em área de preservação permanente sem licença ambiental e destruição da vegetação nativa. Investigado: Fernando Coutinho Kubaski. Local: São José, interior do município de Santo Antônio das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00889.00062/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível cobrança irregular de valores de pacientes atendidos pelo SUS no Hospital São José. Investigados: Presidente da Fundação Araucária e. Valmir Antunes. Local: Hospital São José, no município de São José do Ouro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00007/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar desmatamento irregular de floresta nativa em APP e fora de APP. Local: Linha Formigueiro, interior do município de Fontoura Xavier/RS. Investigado: Roberto Zeni. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o procedimento investigatório nº PA.00832.00010/2016 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar informações referente site da prefeitura de Tramandaí, sobre disponibilização de carne para pagamento do IPTU com descontos até 31 de janeiro, contudo, o sistema gerará os boletos posteriormente, o que acarretará na perda dos descontos. Alegação de erro do setor de informática. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00916.00012/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade administrativa referente à utilização de verbas públicas para promoção pessoal do Chefe do Poder Executivo Municipal. Investigado: Olívio José Casali. Local: município de Três de Maio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00043/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar as precárias condições físicas, higiênico-sanitárias, bem como de gerenciamento do serviço de saúde da US Capão da Porteira (RS 040, fundos

da igreja de nº 28403. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00043/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça Criminal de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar potencial dano difuso aos direitos das mulheres viamonenses decorrente do retrocesso social ocasionado pela desativação de programas voltados à execução da política pública para as mulheres no âmbito municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00093/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades praticadas por médicos contratados e plantonistas da traumatologia no Hospital Santa Casa de Misericórdia, que estariam delegando aos médicos residentes atividades em excesso e obrigando-os a assumir atividades antes do início oficial da residência. Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01203.00022/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de excessiva morosidade e obstáculos burocráticos na tramitação dos procedimentos de habite-se, que atentam contra o princípio constitucional da eficiência. Representante: Sigiloso. Investigado: Secretaria Municipal de Urbanismo. Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00070/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar degradação ambiental decorrente da queima de campo agropastoril sem a licença do órgão ambiental competente, praticado por Silvío Henrique Fernandes Martinez na RS 507 no Silvestre em Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00029/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais em razão da extração irregular de areia do leito do Arroio Duro, sem licença de operação. Investigado: município de Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquiva-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1887

mento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00736.00014/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível descumprimento da gratuidade do transporte coletivo urbano e semi-urbano pelas empresas concessionárias do município de Candelária aos idosos, assim considerados os maiores de 65 anos de idade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00067/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar eventual ato de improbidade administrativa na realização do III Rodeio do município de Xangri-Lá. A Conselheira-Relatora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** votou pela não homologou o arquivamento do expediente, com retorno dos autos à origem, para novas diligências. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** inaugurou a divergência, votando pela homologação do arquivamento do expediente. Por maioria, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou que os autos voltem à origem para novas diligências que se fizerem necessárias para melhor esclarecimento da situação em tela. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00227/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade potencialmente poluidora em desacordo com a Licença de Operação. Local: município de Caxias do Sul. Investigado: Jattos Indústria e Serviços Ltda. Representante: PATRAM À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00270/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na contratação de profissionais e estagiários pelo município, através da Associação Jesus Senhor, evidenciando-se burla à regra de acesso ao serviço público através de concurso público. Partes: Município de Caxias do Sul e Associação Jesus Senhor. Local: município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00168/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o corte de eucaliptos em uma área de 0,61 hectare, seguido de queima da vegetação restante no local, sem autorização do órgão ambiental, fato constatado no dia

17 de setembro de 2010, na Linha Um, Seção Dourado, município de Erechim/RS. Investigado Ivo Pedrotti. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00798.00027/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar denúncia de nepotismo por parte do prefeito municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00049/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suposta ilegalidade na prática de alterações de trânsito sem apreciação do Conselho Municipal de Trânsito e sem Projeto e Responsável Técnicos. Investigado: município de Montenegro Rua João Pessoa, 1363, Centro, município de Montenegro/RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00027/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de irregularidade na ação de saneamento executada por meio de solução individual, quanto à disposição adequada de resíduos sólidos ou outros resíduos líquidos, no ano de 2014, à Rua Belizário Gentil de Oliveira nº 531, bairro Pavão, no Município de Panambi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00069/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar desmatamento. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00033/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte irregular de vegetação nativa. Investigado: Orélio Signorati. Local: Linha Gusso, município de São João da Urtiga/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00053/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte irregular de vegetação nativa. Local: Linha Farroupilha, município de São João da Urtiga/RS. Investigado: Alférico Caprini. Requerente:



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1887

PATRAM – município de São José do Ouro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00858.00004/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição sonora. Investigado: Bar Lancheria e Danceteria Taberna Hall, situado na Rua Antônio Fernandes da Cunha, nº. 675, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00045/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalizar o cumprimento das condições da autorização geral nº 393/2012-DL, principalmente o item 4.3. Investigado: Ari Felipe dos Santos. Local: município de Tuparendi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00049/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalizar o cumprimento das condições da autorização geral nº 393/2012-DL, principalmente o item 4.3. Local: município de Santa Rosa/RS. Investigado: Celso Bauer. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00411/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual omissão do Município de Santo Ângelo na garantia do direito ao lazer às crianças e adolescentes dos bairros COHAB. Investigado: município de Santo Ângelo/RS. Local: Bairro Cohab, município de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00044/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atividade Industrial de Artefatos de cimento sem licenciamento do Órgão Ambiental Competente. Investigado: Guilherme o Burgel Bloquetos ME. Local: Rua Amazonas, nº 306, Bairro Santa Terezinha, município de Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00914.00094/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação

da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar loteamento irregular. Investigados: Maria Terezinha da Silva e Francisco de Assis Melo da Silva. Local: município de Capão Grande, Arroio do Sal/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00914.00114/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto a parte relata que a praça pública da praia Itapeva no Loteamento Jardim Monte Carlo, Rua C, quadra 39, foi invadida, tem construção e foi cercada. Pede providências, pois não obteve êxito com a administração pública. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00044/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de ilícito civil ambiental na forma de funcionamento de posto de lavagem de veículos pesados por parte de Roque Becker Raupp sem licença ambiental e sem adoção de medidas e equipamentos de proteção ambiental, havendo indícios de ter causado poluição hídrica e atmosférica. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00045/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalizar o cumprimento, no Município de Viamão, das obrigações pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta Acessibilidade celebrado entre a FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), o Ministério Público Federal e os Ministérios Públicos dos Estados de São Paulo e de Minas Gerais, a cujos termos aderiu o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00046/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alegrete para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a ocorrência de irregularidades/deficiências no atendimento prestado por neurologista no município de Alegrete. Local do fato: município de Alegrete/RS. Parte: Poder Executivo de Alegrete. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00712.00006/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alegrete para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar deficiências no atendimento prestado à população pelo posto dentário Mário Thadeu. Local: município de



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1887

Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00712.00008/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alegrete para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual cobrança pelo SUS de modalidade de exames realizados pela modalidade particular. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00041/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar delito ambiental sem a devida Licença Ambiental. Investigado: Cainelli Babilas Ltda. Local: Rua Ricardo Cainelli, nº. 019, bairro Centro, município de Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o procedimento investigatório nº PA.01135.00019/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ações desenvolvidas com relação as fiscais no município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00144/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a regularidade dos estabelecimentos, com sede no município de Barra do Rio Azul, que exploram as atividades de boate, bar, casa de festas e similares, especialmente, quanto à observância dos requisitos legais de segurança contra incêndios, tendo por investigado o Município de Barra do Rio Azul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00010/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar descarte e depósito irregular de embalagens de produtos agrotóxicos, sem o devido licenciamento ambiental. Investigado: NELSON LAUX. Local: Costa da Serra, município de Montenegro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00079/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a possível ocorrência de danos ambientais e à ordem urbanística em decorrência de

obra executada pela construtora MRV Engenharia e Participações S/A na esquina das Ruas Bento Manoel e Getúlio Borges da Fonseca. Investigada: MRV Engenharia e Participações S/A. Local: Esquina das Ruas Bento Manoel e Getúlio Borges da Fonseca. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00022/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar escoamento de esgoto a céu aberto. Local: Rua Cônego Pedro Jacobs, nº. 436, Bairro Caravágio, município de Osório. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00291/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar agressões à fauna - aves em cativeiro. Requerente: 3º BABM. Investigado: Douglas Rodrigues dos Santos. Local: Rua Cristiano Antônio dos Santos, nº. 180, Bairro Santa Marta, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01134.00033/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível existência de déficit na oferta de educação Infantil. Investigado: município de Pedras Altas. Local: município de Pedras Altas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01223.00048/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de maus tratos contra animal doméstico (cão), decorrente da falta de alimentação e de cuidados com a saúde dele. Investigados: Elaine Flores Machado, À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00080/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental, fora de área de preservação permanente. Local: Rua Alzira de Castro, quadra 23, município de Eugênio de Castro/RS. Investigado: Rafael Fischer Schneider. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00208/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de San-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1887

to **Ângelo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar preservação e recuperação das matas ciliares da Microbacia Hidrográfica do Arroio Burity, Santo Ângelo. Local: município de Santo Ângelo/RS. Investigado: Município de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00872.00212/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar preservação e recuperação das matas ciliares da Microbacia Hidrográfica dos Arroios São João e São José, Santo Ângelo. Local: município de Santo Ângelo/RS. Investigado: Município de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou [as peças de informação nº PI.00872.00085/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar regularidade na destinação de área pública, utilizada pela comunidade para atividades de lazer. Local: Avenida Venâncio Aires, esquina com a Rua São José, no Birro São Carlos, município de Santo Ângelo/RS. Investigado: município de Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00875.00075/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto notícia de corte de vegetação nativa, sem licença. Local: morro do púlpito, município de Santo Antônio da Patrulha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00875.00058/2005 encaminhado por Designação Excepcional - Josiane Superti Brasil Camejo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar notícia de corte e queima de vegetação nativa sem autorização de órgão ambiental competente. Investigado: CTG Sentinela dos Sinos. Local: Rua Lourenço Correa Gomes, n. 1387, município de Caraá. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [procedimento investigatório nº SD.00890.00001/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar omissão no exercício da função de Conselheiro Tutelar. Investigado: Ismael Mendonça dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito](#)

[civil nº IC.00893.00001/2007 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de construção irregular de canteiros nas margens da Lagoa dos Patos, sem licenciamento ambiental. Local: Avenida Getúlio Vargas, nas proximidades do n.º 3.052, município de São Lourenço do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00894.00082/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar conduta lesiva ao meio ambiente e sua responsabilidade pela prática de pesca no Rio Uruguai, no período da piracema, por meio de espinhel. Investigado: Adão Wagner. Local: Cachoeira Rabo de Cachorro, Rio Uruguai, interior do município de Pirapó/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00908.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ao meio ambiente consistente em fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Local: Estrada saída para Água Santa, no município de Tapejara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00908.00013/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ao meio ambiente consistente em lançamento de efluentes industriais sem o devido tratamento e fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor (chapeação), sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Itamar Costa Marsiglio. Local: Avenida Sete de Setembro, s/nº, em frente a Copal Pneus, no município de Tapejara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00911.00085/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supressão de vegetação nativa nos estágios inicial e médio de regeneração com uso de fogo para eliminação dos resíduos florestais, atingindo espécies imunes ao corte. Investigado: Valdir Natalino Krumenauer Schmidt. Local: município de Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00913.00001/2015 encaminhado por Promotor de](#)



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1887

Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar cobrança indevida de valores que deveriam ser custeadas pelo SUS. Local: município de Miraguaí/RS. Partes: a ser identificado posteriormente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00002/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental, consistente em corte raso e uso de fogo em mata nativa, fora de APP. Partes: Moacir Fabiano Medeiros. Local: Dois Marcos, interior do município de Derrubadas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00020/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental ocasionado por queimada em APP e fora de APP. Local: Linha da Paz, Tenente Portela/RS. Investigado: Pedro Luiz Walter. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00916.00003/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o acesso de crianças e/ou adolescentes em bar para jogar sinuca e ingerir bebidas alcoólicas. Investigado: Bar Imperial. Localizado: Rua Horizontina, neste Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00017/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no depósito de terra às margens de um córrego, sem licença do órgão ambiental competente. Investigados: Lair Quaresma e Município de Três Passos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.00930.00064/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto lesão à ordem urbanística consistente no constante risco de acidentes de trânsito gerado pela carência de sinalização de velocidade máxima no trecho da Avenida João Fernando Krahe com a Rua Luis Bezerra e pela ausência de instalação de defensas metálicas. Local: Avenida João Fernando Krahe correspondente à testada do lote situado na Rua Luiz Bezerra, nº10, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Minis-

tério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00283/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar falhas na prestação de serviços de fisioterapia nas Unidades de Tratamento Intensivo - UTI, decorrentes de descumprimento da Resolução RDC nº 07/2010 da ANVISA. Apresentante: CREFITO5. Investigado: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - Hospital São José. Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00082/2009 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar falta de infraestrutura no Condomínio Par Vila Nova. Local: Rua Atílio Superti, nº. 600, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00725.00043/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar queima de campo nativo. Local: Estrada de Acesso ao Distrito Silveira, Fazenda do Tabuleiro, município de São José dos Ausentes/RS. Parte principal: Inês Borghetti Burigo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00015/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais em razão da deposição de resíduos (cascas de árvore) nas margens do Arroio Duro, sem licença ambiental. Investigados: Wilmar Antônio da Cunha e Serraria e Madeireira Goulart. Local: município de Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou as peças de informação nº PI.00738.00018/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto identificar os responsáveis pelo procedimento licitatório e apurar eventual irregularidade na exclusão da empresa Rech Tratores do procedimento regido pelo Edital nº 35/2014 do Município de Canguçu. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00345/2013 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificação da acessibilidade nas agências bancárias do município de Caxi-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1887

as do Sul. Local: município de Caxias do Sul/RS. Represente: de ofício. Investigado: Banco do Brasil. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00028/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a construção irregular de um açude com tamanho de 0,11 ha, em área de preservação permanente (APP), sem licença de órgão ambiental competente, utilizando-se de petrechos não permitidos em lei, fato constatado no dia 02 de abril de 2015. Investigado: Ovídio Fiorelo Marchetto. Local: município de Jacutinga/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00792.00027/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar exploração de atividade potencialmente poluidora (oficina mecânica) sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes. Local: Rua Emancipação, nº 131, Centro do município de Quinze de Novembro/RS. Investigado: Jairo Christt da Silva - ME (Oficina do Jairo), representada por seu proprietário Jairo Christt da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00014/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática abusiva da exigência de cheque caução para internações. Investigado: Associação Santa Casa de Rio Grande. Local: município de Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00042/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o transporte de peixes e petrechos de pesca predatória. Investigados: Rubens Augusto Pedrazzi, Antônio Pereira Flores e José Airton Machado. Local: localidade de Água Negra, município de São Martinho da Serra/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00089/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consubstanciado na perturbação do sossego público, em virtude de estabelecimento que começou a promover festas noturnas com som alto e

música ao vivo, sem licença de operação e nem alvará para este tipo de atividade. Investigado: Hype Festas. Local: Rua Bento Gongalves, 176, Santa Maria/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00068/2005 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de possível dano ambiental oriundo do descarregamento de dejetos em estação de tratamento de efluentes, que está ocasionando o transbordamento de parte dos resíduos para curso d'água existente nas suas proximidades. Investigado: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN). Investigado: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN). Local: Estação de Tratamento de Efluentes do Bairro COHAB, município de Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00891.00010/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalizar o efetivo cumprimento da Lei nº 10.098/2000, a qual determina as regras de promoção de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00891.00014/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00779.00011/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o funcionamento irregular de Centros de Treinamento de Prevenção e combate à incêndio no Município de São Vicente do Sul, tendo como investigado o Centro de Treinamento e Combate a Incêndio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00004/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar existência de depósito irregular de resíduos sólidos industriais. Investigados: Calçados Ramarim Ltda., PA cavalheiro ME, Pulo do Gato Magazine Ltda. e Via Uno S/A Calçados e Acessórios. Local: Rua São Jacó, zona rural, município de Sapiranga/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquiva-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1887

mento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00022/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Michael Schneider Flach para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano ambiental praticado por Eloi Lauro Ribarszki, consistente em barramento irregular de curso hídrico, no Arroio do Salso, em Sentinela do Sul, sem as licenças ambientais competentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00007/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental pelo corte irregular de vegetação exótica em APP. Investigado: Sílvio Paulo Smaniotto. Local: Estrada do Palmito, s/nº, Localidade de Palmito, Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00087/2007 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar lavra de terra para o cultivo de eucalipto sem licença do órgão ambiental. Investigado: Clóvis Sachaeffer Selau Local: no município de Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00029/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar construção de uma galeria pluvial em alvenaria, em Área d Preservação Permanente e sem licença ambiental. Local: Rua Costa de Dentro, nº 2275, Bairro Costa de Dentro, município de Três Forquilhas/RS, às margens do rio Três Forquilhas e em Área de Preservação Permanente. Investigado: Reni Rafael da Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00102/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar implantação de loteamento clandestino com parcelamento irregular do solo, sem qualquer licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Investigado: Adalberto Lumertz Borges. Local: Rua Antônio Julio Webber, s/n.º, bairro Centro, em Dom Pedro de Alcântara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00120/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração, em uma área medindo

de 0,5 hectare, inserida no Bioma da Mata Atlântica, sem que houvesse licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes e de lançamento de esgoto cloacal diretamente no solo. Local: Estrada Geral, n.º 2895, localidade de Rio do Terra, em Três Cachoeiras/RS. Investigado: Jairo Silveira Luiz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00093/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no a) corte de 04 pinheiros da espécie Araucária angustifolia, gerando um volume de 10,28m³ de madeira e b) corte de 06 árvores nativas folhosas de várias espécies, gerando um volume de 1,68m³ de lenha, FAPP. Data: 28/07/2014. Investigado: Claudiomar Mezavilla Local: Capela Nossa Sra. das Graças, interior do município de Campestre da Serra/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00006/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado pela Sra. Sandra Berenice Santos Pinheiro, Presidente da Associação dos Deficientes Físicos e Pros de Viamão, decorrente de desvios de verbas públicas, bem como da não prestação de contas das referidas verbas e utilização inadequada de terreno cedido pelo Município de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº RD.00833.00136/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação do **indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto apurar ocorrência de danos causados a prédio que abrigou o Grêmio Gaúcho, com possível valor histórico, localizado na Av. Carlos Barbosa, n.º 1525, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público **improveu** o recurso interposto por Bernardino Vendruscolo e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o procedimento nº RD.01175.00170/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação do **indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto representação da DENTSUL - Cooperativa Odontológica Vale do Caí, relatando direcionamento de licitação aberta pela Prefeitura Municipal de Montenegro à empresa Beneton Laboratório de Prótese Dentária Ltda. - ME, cujo sócio é funcionário concursado do Município. Por maioria, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, adotando a proposição do Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público **proveu o recurso inter-**



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1887

posto pela empresa DENTUSIL - Cooperativa Odontológica Vale do Caí e determinou a remessa dos autos à origem para instauração de inquérito civil. Vencida a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, que votava pela observância estrita do artigo 16, parágrafo 6º, inciso I do Provimento 26/2008. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00232/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar eventual descaso com animais abandonados nas ruas e praças no Município de Xangri-Lá/RS, sem que a administração pública adote providências para recolhê-los. A Conselheira-Relatora votou pelo provimento do recurso e pela não homologação do arquivamento do expediente, com encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para designação de membro do Ministério Público para prosseguimento das investigações, nos termos do artigo 16, parágrafo 6º, inciso I do Provimento 26/2008. Estabeleceu-se regime de discussão: O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** propôs que os autos fossem encaminhados à origem para que o mesmo Promotor de Justiça tenha ciência da decisão do Colegiado e, não manifestando impedimento, prossiga na presidência do procedimento, conforme entendimento pretérito firmado pelo Colegiado, nos termos do artigo 9º, § 4º, da Lei da Ação Civil. A Subcorregedora-Geral do Ministério Público, **NOARA BERNARDY LISBOA**, votou pela obrigatoriedade da observância ao disposto no artigo 16, parágrafo 6º, inciso I do Provimento 26/2008. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** propôs, e o Colegiado aprovou, a revisão do Provimento 26/2008, em especial no tocante à necessidade de designação de outro membro para atuar no expediente em caso de não homologação do arquivamento, prevista no artigo 16, parágrafo 6º, inciso I, do referido Provimento, adequando-o à Lei da Ação Civil Pública. Por maioria, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, adotando a proposição do Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público **proveu o recurso** interposto por Mariane Lavieja e não homologou o arquivamento do expediente, determinando a remessa dos autos à origem para prosseguimento das investigações. Vencida a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, que votava pela observância estrita do artigo 16, parágrafo 6º, inciso I do Provimento 26/2008. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de abril de 2016.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.